LEI Nº 2.778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com a ASPUMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina - ASPUMA, bem como a assinar os respectivos termos Aditivos de Rati-Retificação, para pactuar obrigações recíprocas nos termos da inclusa minuta, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Para a execução desta lei, fica o Prefeito do Município autorizado a:

I - abrir um crédito especial no orçamento de 1998, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

II - fazer constar nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da sua parte nas obrigações conveniadas.

ARTIGO 3º - No convênio a ser firmado deverá constar como obrigação da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina - ASPUMA:

I - fornecer aos servidores públicos municipais o "Vale Compra", correndo à sua conta o pagamento da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira - C.P.M.F.

II - ceder suas dependências para uso dos alunos da rede Municipal de Ensino, bem como dos internos das creches municipais.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta do crédito a que se refere o artigo 2º, a ser coberto com recursos orçamentários de 1998.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de dezembro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/__/___

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças